



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 20.451.266/0001-68
RUA: HALFELD n° 651/1505 - CENTRO - Juiz de Fora-MG - CEP: 36010-902
Tel: (32)3215-1505



LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES -

LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES, OFICIALA DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS, COMARCA DE JUIZ DE FORA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de ESTATUTO, em nome de ASSOCIAÇÃO - CENTRO DE REABILITAÇÃO O BOM SAMARITANO:

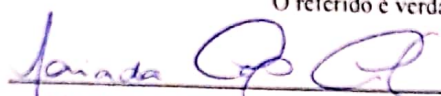
Número do Registro: 8751

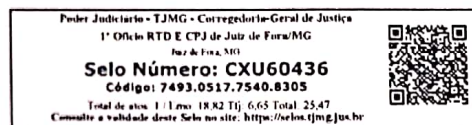
Data do Registro: 09 de agosto de 2019

Livro: 268

Página: 117

O referido é verdade e dou fê. Juiz de Fora, 09 de agosto de 2019.


MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO GONÇALVES
SUBSTITUTA do RTD E CPJ de Juiz de Fora/MG



Código	Ato	Ord	Emolumento	ISS	Recorpe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Questões PJ	1	R\$ 17,75	R\$ 0,94	R\$ 1,07	R\$ 6,65	R\$ 26,41

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro



IRTPDJ

INSTITUTO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MINAS GERAIS

TERMO DEFERIMENTO CNPJ

A Solicitação para Constituição da pessoa jurídica ASSOCIACAO CENTRO DE REABILITACAO O BOM SAMARITANO cujo recibo é MG05573700 e o identificador 00005153241670 foi analisada com sucesso.

A Constituição para o CNPJ 34.479.961/0001-42 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Juiz de Fora - MG com o número de registro:

NRC: 057711PJ00008751-49

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



34479961000142



057711PJ0000875149

**ATA DE FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO,
ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO -
CENTRO DE REABILITAÇÃO O BOM SAMARITANO.**

Aos 3 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às dezenove horas, à Avenida dos Andradas, nº 1.125, Bairro Morro da Glória, na cidade de Juiz de Fora/MG, reuniu-se em ASSEMBLEIA GERAL o Sr. Jessé Medeiros Fernandes e demais participantes para a reunião de fundação da **ASSOCIAÇÃO - CENTRO DE REABILITAÇÃO O BOM SAMARITANO**.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr. Jessé Medeiros Fernandes, que escolheu a mim Mário Zan de Almeida Viana para secretariá-lo. Com a palavra, o Sr. Presidente, realizou a leitura da passagem bíblica que se encontra no livro de Mateus 5:16 e enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada, desta forma dando sequência ao projeto que há algum tempo vem sendo desenvolvido na cidade, o qual tem como uma de suas finalidades a prevenção do uso de álcool e outras drogas entre crianças, adolescentes, jovens e adultos. Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **ASSOCIAÇÃO - CENTRO DE REABILITAÇÃO O BOM SAMARITANO** com sede no Sítio Boa Sorte e Campos Alegre, no Distrito de Sarandirana cidade de Juiz de Fora/MG. Ainda com a palavra, o Sr. Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em ato contínuo, o Sr. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, apresentando à assembléia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

PRESIDENTE: JESSÉ MEDEIROS FERNANDES, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 051.532.416-70, portador da carteira de identidade nº

12.252.560 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Domingos Dalamura, nº 290, bairro Santo Antônio, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.071-330;



VICE-PRESIDENTE: JESIEL MEDEIROS PILATE, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF sob o nº 054.705.226-01, portador do RG 11.901.532 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua João de Deus Pereira, nº 1.141, bairro Santo Antônio, Juiz de Fora/ MG, CEP: 36.071-490;

1º SECRETÁRIO: MÁRIO ZAN DE ALMEIDA VIANA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o nº 047.861.416-07, portador do RG 12.007595 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Maria das Graças Bortone, nº 55, bairro Parques das Águas, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.081-804;

2º SECRETÁRIO: JOÃO VICTOR MORAIS SILVA E NAVARRO, brasileira, solteiro, auxiliar de secretário, inscrito no CPF sob o nº 103.182.706-41, portador da carteira de identidade nº 14.038.103 SSP/MG, residente e domiciliado à Avenida Itamar Franco nº 1.430 apto 101, centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.016-320;

1º TESOUREIRO: FLÁVIO DA SILVA REIS, brasileiro, casado, gerente, inscrito no CPF sob o nº 011.848.176-26, portador do RG 6.678.502 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Professor Conceição Pereira, nº 39 casa 02, bairro Santo Antônio, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.071-230;

2º TESOUREIRO: DANIEL HERCÍLIO DO NASCIMENTO CUSTÓDIO, brasileiro, casado, bombeiro militar, inscrita no CPF sob o nº 715.825.766-53 portador do RGM-4.747.619 SSP, residente e domiciliado à Rua Maria Aparecida de Carvalho Silva, nº 95, bairro Jardim Gaúcho, Juiz de Fora/ MG, CEP: 36.052-175;

1º CONSELHEIRO FISCAL: JOSUÉ MEDEIROS FERNANDES, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 037.083.766-50, portador do RG 8.818.864 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Manuel Alves, nº 78, bairro Santo Antônio, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.071-430.

2º CONSELHEIRO FISCAL: CRISTIANE SILVA DE FREITAS FERREIRA, brasileira, casada, secretária, inscrita no CPF sob o nº 088.883.286-96, portadora do RG MG-14.211.227 SSP, residente e domiciliado à Rua Domingos Delamura nº 80, bairro Santo Antônio, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.071-330;

3º CONSELHEIRO FISCAL: MARCELO JACINTO DE SALES, brasileiro, casado, secretário, inscrito no CPF sob o nº 030.504.197-50, portador do RG 09652680-1 Detran RJ, residente e domiciliado à Rua Elmaia Cunha nº 305 apto 303, bairro Jardim de Alá, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.060-660;

Após a leitura dos nomes dos eleitos e seus respectivos cargos, foi dada posse ao **PRESIDENTE Sr. Jessé Medeiros Fernandes**, que agradeceu a confiança de todos e prometeu realizar um trabalho sério em prol dos desamparados. E em seguida deu posse a todos os outros membros da diretoria e conselho fiscal. Sem mais nada a tratar, às 23 horas, o presidente deu por encerrada a Assembleia Geral,

e eu, Mário Zan de Almeida Viana, 1ª Secretário, para constar, lavro a presente Ata
dou fé e assino com os demais presentes. O Estatuto aprovado segue em anexo.



Juiz de Fora, 03 de agosto de 2018.

PRESIDENTE: Luiz Fudius F. Almeida

VICE-PRESIDENTE: Luiz Carlos Blatti

1º Mário Zan de Almeida Viana

SECRETÁRIO:

2º João Victor M. S. e Mourão

SECRETÁRIO:

1º Thales da Silva Reis

TESOUREIRO:

2º Jaime P. L. L.

TESOUREIRO:

1º FISCAL: Luiz Carlos Blatti

CONSELHEIRO

2º FISCAL: Antônio Silva de Freitas Figueira

CONSELHEIRO

3º FISCAL: [Signature]

CONSELHEIRO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
OFICIAL DR. LUCY FIGUEIREDO MARGREAVES
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 631/1505 e 1506 - Centro

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO - CENTRO DE REABILITAÇÃO "O BOM SAMARITANO"



CAPÍTULO I

DA ENTIDADE, FINALIDADE, PRAZO E SEDE

ART. 1º - ASSOCIAÇÃO- CENTRO DE REABILITAÇÃO O BOM SAMARITANO, entidade de direito privado e de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, fundado (a) em 03/08/2018, com sede e foro nesta cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, situada no Sítio Boa Sorte S/N, distrito de Sarandira, CEP: 36.104-000, reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe seja pertinente.

Parágrafo Único – O imóvel onde está instituída a sede da ASSOCIAÇÃO - CENTRO DE REABILITAÇÃO O BOM SAMARITANO é de propriedade de terceiros, ressaltado que fora alugado em instrumento particular próprio e pode ser renovado nos termos do referido documento, não podendo recair o imóvel em qualquer ônus relacionados a ASSOCIAÇÃO - CENTRO DE REABILITAÇÃO O BOM SAMARITANO.

ART. 2º - A Entidade tem por finalidade a relevância pública e social, tendo como atividade principal a oferta de uma rede de auxílio no processo de recuperação dos sujeitos em situação de uso/abuso nocivo e síndrome de dependência de substâncias psicoativas, podendo ser do sexo masculino ou feminino; maiores de 18 anos, com o objetivo de oportunizar o resgate da sua cidadania e o encontro de possibilidades de reabilitação biopsicossocial, recapacitação e regeneração social a partir da melhoria da qualidade de vida e prevenção de recaídas, em ambiente protegido e tecnicamente orientado, resguardando os princípios religiosos cristãos bíblicos, étnico e orientação sexual.

Parágrafo Único – A ASSOCIAÇÃO - CENTRO DE REABILITAÇÃO O BOM SAMARITANO têm seus objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social através do desenvolvimento de ações nas áreas da saúde, religião, assistência social, escolarização, profissionalização, cultura, esporte, lazer, artes e meio ambiente.

ART. 3º - A Entidade tem duração indeterminada.

ART. 4º - Para consecução dos seus objetivos, a Entidade realizará as seguintes atividades:

- a) Desenvolver ações especializadas, em modelo de acolhimento residencial, programa também conhecido como Comunidade Terapêutica, com garantia de afastamento temporário da substância psicoativa de consumo.
- b) Restauração e preservação da integridade e das condições de autonomia dos usuários, independência e bem-estar;
- c) Orientações direcionadas para a promoção de direitos, primando pela retomada da condição de cidadania e garantia de acesso a direitos socioassistenciais a partir da inclusão na rede SUS e SUAS e das demais políticas públicas setoriais, que reduzam as vulnerabilidades pessoais e sociais;

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro



- d) O fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social;
- e) Promoção de grupos familiares de orientações que trabalham a co-dependência;
- f) Acesso a experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;
- g) Possibilitar vivência de ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de valores morais e cidadania;
- h) Oportunizar a convivência em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando modos não violentos de pensar, agir e atuar.
- i) Garantir uma participação ativa, crítica e produtiva do usuário e de seus familiares na construção de projetos pessoais e sociais (Plano terapêutico individual);
- j) Incentivar ou promover a criação de novas entidades da mesma espécie, de âmbito estadual ou regional (as entidades estaduais ou regionais ligadas a ASSOCIAÇÃO - CENTRO DE REABILITAÇÃO O BOM SAMARITANO serão coordenadas dentro de uma mesma estrutura).
- k) Fica assegurado à ASSOCIAÇÃO - CENTRO DE REABILITAÇÃO O BOM SAMARITANO, através de seu representante legal, a faculdade de celebrar convênios e parcerias com instituições de natureza pública ou privada, com vistas a facilitar a consecução de seus fins.
- l) Havendo filiais, oferecer assessoria técnica e administrativa às estas, com a finalidade de operacionalizar e alcançar seus objetivos, bem como estimular sua automanutenção.
- m) Promover ações de cunho preventivo à situação de uso, abuso e dependência química em equipamentos públicos das políticas sociais que fazem interface com a temática, como instituições de saúde, ensino, assistência social, movimentos sociais, sistema prisional, bem como instituições privadas.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Heliópolis, 054/1503 e 1506 - Centro

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, CATEGORIAS, DIREITOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES

ART. 5º - A ASSOCIAÇÃO - CENTRO DE REABILITAÇÃO O BOM SAMARITANO é constituído por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo dos direitos civis, e que manifestem interesse em contribuir para a execução dos objetivos da entidade.

ART. 6º - Categoria de associados:

- a) Fundador: Aquele que participou da Assembleia de Constituição da Entidade e assinou como membro fundador na respectiva ata.
- b) Contribuintes: São aqueles que contribuem com uma importância mensal no valor e na modalidade estabelecida pela Diretoria.
- c) Honorários: São aqueles que prestam serviços de notoriedade e assim se fizeram credores dessa homenagem apontados por proposta da diretoria em Assembleia Geral, não tendo direito a voto e não podendo ser votados.

ART. 7º - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:



- I. Votar e ser votado para cargos leitos;
- II. Participar das Assembleias Gerais e Extraordinárias;
- III. Representar a Entidade quando designado;
- IV. Ter livre acesso as dependências da instituição;

ART. 8º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias;
- II. Acatar as determinações da Diretoria e Assembleia Geral e Extraordinária.

Parágrafo Único - Os associados da ASSOCIAÇÃO - CENTRO DE REABILITAÇÃO O BOM SAMARITANO não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS

ART. 9 - O Patrimônio da Entidade é constituído de bens, imóveis, móveis, utensílios, equipamentos, máquinas e quaisquer outros que venha adquirir por compra, doação ou legado.

Parágrafo Único – Os bens móveis da entidade são alienáveis e poderão ser vendidos somente com decisão expressa da Diretoria Geral.

ART. 10 – Constituem rendas da Entidade:

- a) Doações e legados de qualquer natureza;
- b) Auxílio, contribuições ou subvenções recebidas do poder Público, de Entidades Privadas e/ou particulares, com ou sem finalidade determinada;
- c) Dividendos, rendimentos de investimentos e aplicações que vier a se auferir.

ART. 11 – As rendas auferidas pela Entidade serão aplicadas total e obrigatoriamente na manutenção, expansão e qualificação de sua estrutura física e pessoal e de seus serviços.

ART. 12 – É expressamente vedada a distribuição de lucros, dividendos ou bonificação de qualquer espécie a seus membros dirigentes, sem exceção.

ART. 13 – A Entidade pode receber doações com ou sem encargos, máquinas e equipamentos do Poder Público, do exterior ou de empresas particulares.

ART. 14 – O exercício financeiro encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

ART. 15 – A Entidade será dissolvida quando, se tornar impossível a continuação de suas atividades, o que só será possível acontecer por decisão de seus associados em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para essa finalidade ou por decisão unânime da Diretoria.

Parágrafo Único–Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro



Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objetivo social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 16 – São Órgãos Administrativos da Entidade:

- a) Diretoria;
- b) Conselho;
- c) Assembleia Geral (Membro Fundador e Contribuintes).

ART. 17 – A ASSOCIAÇÃO - CENTRO DE REABILITAÇÃO O BOM SAMARITANO será administrado por uma Diretoria composta de 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Secretário, 1 (um) Tesoureiro, 1 (um) Vice-Tesoureiro.

ART. 18 – Os membros da Diretoria serão Eleitos pela Assembleia Geral com prazo de 4 (quatro) anos permitida a recondução segundo os interesses da instituição.

ART. 19 – Compete a Diretoria:

- a) Administrar os bens da Entidade;
- b) Respeitar e fazer cumprir este Estatuto;
- c) Promover a realização dos fins para os quais a Entidade foi criada.
- d) Preencher os cargos vagos;
- e) Criar cargos e serviços técnicos, fixando seus vencimentos ou delegar ao Diretor essa fixação;
- f) Resolver casos omissos.

Parágrafo Único – Além dos casos naturais, como morte e/ou outras impossibilidades afins, o associado poderá perder tal condição:

- I. Dirigindo requerimento neste sentido à Diretoria, que por sua vez, homologará a sua saída;
- II. Pela destituição da Assembleia Geral.

ART. 20 – Compete ao Presidente:

- a) Prover recursos para a Entidade e prestar todos os seus serviços;
- b) Representar entidade em Nível Nacional e Internacional;
- c) Coordenar a implantação de Centro de Recuperação e dar posse a sua Diretoria;
- d) Presidir anualmente as reuniões de todas as Entidades filiadas;
- e) Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- f) Representar a Entidade ativa, passiva, judicial e extra-judicial;
- g) Convocar e presidir as reuniões de Assembleias e da Diretoria e orientar todas as atividades da Entidade;
- h) Criar e prover cargos administrativos técnicos, fixando-lhes o vencimento;
- i) Proferir o voto de desempate nas reuniões da Diretoria;
- j) Assinar com o tesoureiro, cheques, ordens de pagamento e todos os papéis que implicarem em responsabilidade financeira ou modificação patrimonial.



- k) Dirigir e administrar à ASSOCIAÇÃO - CENTRO DE REABILITAÇÃO O BOM SAMARITANO, juntamente com o Diretor Geral, não podendo praticar nenhum ato descrito abaixo sem a aquiescência do Diretor Geral;
- l) Fiscalizar a observância deste Estatuto;
- m) Gerir os bens patrimoniais da Associação;
- n) Autorizar a celebração de contratos e distratos;
- o) Elaborar o orçamento anual da Associação e o plano anual de ação e submete-lo a apreciação do Conselho Deliberativo;
- p) Organizar os quadros e tabelas de vencimento dos empregados da Associação;
- q) Delegar a seu critério, atribuições administrativas a empregados especialmente contratados, assumindo plena responsabilidade pelos atos dos mesmos;
- r) Responder pela ausência de qualquer membro da Diretoria, exceto o Presidente

ART. 21 – Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir em todos os seus impedimentos.

ART. 22 – Compete ao Secretário:

- a) Secretariar as reuniões e redigir as competentes atas;
- b) Substituir o Diretor, Vice-Diretor e o Diretor Executivo em seus impedimentos;
- c) Publicar todas as notícias das atividades da Entidade e preparar informativos mensais;
- d) Elaborar relatórios da Entidade juntamente com o Diretor Geral e o Diretor Executivo;
- e) Preparar e manter em dia o fichário dos associados;
- f) Ler nas reuniões as atas da sessão anterior e as correspondências que se fizerem necessárias.

ART. 23 – Compete ao Vice-Secretário:

- a) Substituir em todos os seus impedimentos.

ART. 24 – Compete ao Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, renda de qualquer tipo, donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração toda comprovada.
- b) Pagar todas as contas e despesas sempre com o visto do Diretor Geral e Diretor Executivo;
- c) Apresentar o relatório da receita e despesas sempre que forem solicitados e anualmente para submetê-los a apreciação em Assembleia Geral;
- d) Conservar sob sua responsabilidade exclusiva os documentos relativos a tesouraria;
- e) Assinar com o Diretor Geral, cheques, recibos e quitações;
- f) O Tesoureiro terá que manter em estabelecimento de crédito todo numerário;
- g) Pagar contas, sempre que possível com cheque nominal;



h) Organizar um inventário anual de todos os bens da Entidade.

ART. 25- Compete ao Vice -Tesoureiro:

a) Substituir o Tesoureiro em todos os seus impedimentos.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 26 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria, e em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal

I - Examinar os livros de escrituração da instituição;

II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III - Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;

IV - Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

§1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio Conselho Fiscal.

§2º - O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da instituição, em conformidade com as disposições legais.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES, PERDA DE MANDATO E RENÚNCIA

Art. 28 - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente a cada 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

Art. 29 - As eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término dos seus mandatos. Nos primeiros quinze (15) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes. Podem ser eleitos a qualquer cargo os associados fundadores e contribuintes, maiores de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações sociais, e com pelo menos 24 (vinte e quatro) meses de Associação, comprovados através da Secretaria da instituição, serem membros da Igreja Evangélica Assembleia de Deus

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Hildebrando, 691/1505 e 1506 - Centro



Missões ou de outra denominação evangélica, sendo necessário apresentação de declaração emitida pela instituição religiosa a qual deve ser ligada a alguma convenção.

Art. 30 – Perderão o mandato os membros da Diretoria que:

- I – Malversarem ou dilapidarem o patrimônio da instituição;
- II – Praticarem violação deste Estatuto;
- III – Abandonarem o cargo, assim caracterizado pela ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação à Secretaria da instituição;
- IV – Aceitarem cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da instituição; e
- V – Conduzirem-se de forma desairosa não observando os princípios bíblicos.

Parágrafo único – A perda do mandato será declarada pela Diretoria e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

Art. 31 – Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

§ 1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da entidade, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, no máximo, à deliberação da Assembleia Geral.

§ 2º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 06 (seis) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO VI

ART. 32 – A Assembleia Geral contará de todos os sócios ativos da ASSOCIAÇÃO - CENTRO DE REABILITAÇÃO O BOM SAMARITANO e se reunirá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente quando se fizer necessário.

ART. 33 – As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor da Entidade ou por solicitação escrita a Diretoria por 1/3 (um terço) os membros ou por solicitação do Conselho.

ART. 34 – Compete a Assembleia Geral ordinária:

- a) Aprovar as contas e relatórios da Diretoria relativo ao fundo;
- b) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho todos os anos;
- c) Pronunciar-se sobre assuntos de caráter geral de interesse da Entidade.

Parágrafo Único – Será necessária 1/3 (um terço) dos sócios ativos residentes no Município onde se encontra a sede da Entidade local para realização da Assembleia Geral ordinária ou extraordinária exceto para tratar de assuntos relativos a reforma do

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Harleid, 651/1505 e 1506 - Centro



Estatuto e a dissolução da Entidade, cujo quorum será de 2/3 (dois terços) dos sócios ativos locais, além da convocação do Diretor Geral ou de seu representante legal.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 35 – O presente Estatuto poderá ser reformulado ou emendado em qualquer tempo por ordem da Diretoria ou por seus membros em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

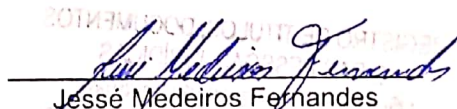
ART. 36 – As Entidades que se desligarem perderão todos os seus direitos adquiridos anteriormente e deixarão de prestar conta de eventuais benefícios ou aquisições de patrimônio.

ART. 37 – A Associação poderá criar e organizar serviços que concorrerão para sua manutenção e ajuda às entidades associadas.

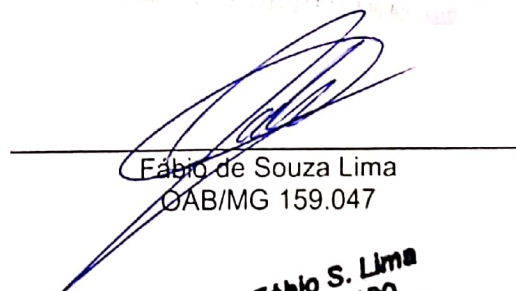
ART. 38 - Toda a escrituração da **ASSOCIAÇÃO- CENTRO DE REABILITAÇÃO O BOM SAMARITANO**, será regida de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo Único- No encerramento do exercício fiscal, a prestação de contas deverá ter publicidade, por qualquer meio eficaz, através do relatório de atividades e demonstrações financeiras, bem como inclusão das certidões negativas de débitos junto ao FGTS e Previdência Social.

Juiz de Fora, 03 de agosto de 2018.


Jessé Medeiros Fernandes

Presidente da Associação - Centro de Reabilitação O Bom Samaritano


Fábio de Souza Lima
OAB/MG 159.047

Fábio S. Lima
ADVOGADO
OAB-MG 159.047

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO
CENTRO DE REABILITAÇÃO BOM SAMARITANO.**



EDITAL DE CONVOCAÇÃO:

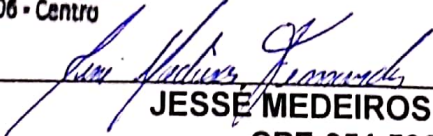
Eu **JESSÉ MEDEIROS FERNANDES**, convido a todos os interessados, para se reunirem em Assembléia Geral, a realizar-se no dia 3 de AGOSTO de dois mil e dezoito, na Avenida dos Andradas, nº 1.125, Bairro Morro da Glória, na cidade de Juiz de Fora/MG, às 18 horas, para tratar assuntos referentes à criação da **ASSOCIAÇÃO- CENTRO DE REABILITAÇÃO BOM SAMARITANO**, em SEGUNDA convocação, às 19 horas, com a presença de qualquer número de presentes, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

- 1 – Assembléia Geral para confecção e aprovação do Estatuto e lavratura da Ata;
- 2 – Eleição e Posse da Diretoria;
- 3 – outros assuntos de interesse social.

Juiz de Fora, 15 de junho de 2018.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro


JESSE MEDEIROS FERNANDES
CPF: 051.532.416-70

RTD E CPJ de Juiz de Fora/MG					
LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES -					
RUA HALFELD nº 651/1505 - CENTRO					
Fone (32) 3215-1505					
Código	6101-0	6201-8	8101-8	Total	
Qtd	1	1	1	3	
PROTOCOLO Nº 233733 REG Nº 8751 - LIV 268-A - PÁG 133 - AV Nº 1					
Juiz de Fora - MG, 09 de agosto de 2018					
SANZIO GONZALEZ NEVES - ESCRIVENTE					
Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	120,81	6,40	7,25	43,57	178,03
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça					
1º Ofício RTD E CPJ de Juiz de Fora/MG					
Belo Número: CXU80444 - Cod. Seg.: 8450.8109.0544.4584					
Total de atos 3 / Emol 120,81 TFJ 43,57 Total 171,03					
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br					

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro